

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/23

Aos 25 (Vinte e Cinco) dias do mês de Outubro do ano de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248–81 e o Secretário de Obras e Serviços Municipais, **José Roberto da Silva**, RG: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para eventual aquisição de peças para retroescavadeira, pá carregadeira e patrol em atendimento à Secretaria de Obras, em conformidade com o item do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para os itens que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **COMERCIAL SILVESTRE PECAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.134.979/0001-04, com sede na Rua Jorge De Freitas, nº 132, Vila Uniao, Sao Paulo/SP, (011) 3858-9627, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Luiz Fernando de Almeida Costa**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 28.777.036-9 e C.P.F. nº 279.434.798-58:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de peças para retroescavadeira, pá carregadeira e patrol, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria solicitante, com auxílio do Departamento de Licitação poderá:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade na aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos materiais será realizada conforme o Anexo I que faz parte integrante desta ata.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes dos materiais;

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades nos materiais, a Secretaria solicitante poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de equipamentos ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. Os materiais deverão estar prontos para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria solicitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis no endereço conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades, em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 25 de Outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
José Roberto da Silva - Secretaria de Obras

COMERCIAL SILVESTRE PECAS PARA TRATORES LTDA
Luiz Fernando de Almeida Costa - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de peças para retroescavadeira, pá carregadeira e patrol.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para manutenção corretiva, preventiva e conservação das máquinas pertencentes a esta secretaria que devido ao uso das mesmas, nos diversos serviços prestados a municipalidade, observa-se o desgaste das peças fazendo-se necessária para trocas a medida que for necessário.

3. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no endereço Avenida Comendador Dante Carraro, 333, Cidade Ariston, Carapicuíba, SP, de segunda a sexta-fera no horário de 08h00 Às 17h00.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE.

LOTE 02 – Retroescavadeira XCMG, XT870BR, placa CUL-9107 – Chassi: XUGO8700AMPA01107, Chassi: XUGO8703ANPA00454 e Chassi: XUGO8703VNPA00436, anos 2021/2021 e 2022/2022.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
2.1	Filtro de ar secundário do motor da retroescavadeira XCMG.	Peça	6
2.2	Filtro lubrificante do motor da retroescavadeira XCMG.	Peça	6
2.3	Filtro do tanque de diesel da retroescavadeira XCMG.	Peça	6
2.4	Filtro separador de água do combustível do motor da retroescavadeira XCMG.	Peça	6
2.5	Filtro de óleo do sistema hidráulico da retroescavadeira XCMG.	Peça	6
2.6	Filtro do sistema de combustível da retroescavadeira XCMG.	Peça	6
2.7	Filtro do tanque hidráulico da retroescavadeira XCMG.	Peça	6
2.8	Filtro de óleo diesel da injetora da retroescavadeira XCMG.	Peça	6
2.9	Silencioso completo do motor da retroescavadeira XCMG.	Peça	3
2.10	Bomba completa da transmissão da retroescavadeira XCMG.	Peça	3
2.11	Eletroválvula de acionamento da transmissão da retroescavadeira XCMG.	Peça	3
2.12	Bobina da válvula da transmissão da retroescavadeira XCMG.	Peça	6
2.13	Solenóide de desligamento da transmissão da retroescavadeira XCMG.	Peça	3
2.14	Rolamento superior e inferior do munhão da direção da retroescavadeira XCMG.	Peça	12
2.15	Barra da direção do eixo dianteiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	9
2.16	Garfo da ponteira do semi eixo dianteiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	6
2.17	Cruzeta do semi eixo dianteiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12
2.18	Rolamento do cubo do eixo dianteiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12
2.19	Retentor do cubo dianteiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	6
2.20	Coroa e pinhão do diferencial do eixo dianteiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	3
2.21	Pastilha de freio do eixo traseiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12
2.22	Lâmina de freio do eixo traseiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12
2.23	Mangueira de acionamento do cilindro de caçamba traseira da retroescavadeira	Peça	6

	XCMG.		
2.24	Kit de reparo do cilindro caçamba traseira da retroescavadeira XCMG.	Kit	6
2.25	Kit reparo do cilindro de lança traseira da retroescavadeira XCMG.	Kit	6
2.26	Kit reparo do cilindro de profundidade da lança traseira da retroescavadeira XCMG.	Kit	6
2.27	Kit reparo do cilindro de giro da lança traseira da retroescavadeira XCMG.	Kit	6
2.28	Kit reparo do cilindro estabilizador da retroescavadeira XCMG.	Kit	6
2.29	Kit reparo do cilindro de levante da caçamba dianteira da retroescavadeira XCMG.	Kit	6
2.30	Kit reparo do cilindro de caçamba dianteira da retroescavadeira XCMG.	Kit	6
2.31	Bomba hidráulica principal do sistema hidráulico da retroescavadeira XCMG.	Peça	3
2.32	Farol dianteiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12
2.33	Dente central da caçamba dianteira da retroescavadeira XCMG.	Peça	21
2.34	Parafuso do dente central da caçamba dianteira da retroescavadeira XCMG.	Peça	42
2.35	Porca do dente central da caçamba dianteira da retroescavadeira XCMG.	Peça	42
2.36	Disco sinterizado do freio do eixo traseiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	18
2.37	Placa 10,70 do freio traseiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12
2.38	Placa 5 mim do freio traseiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12
2.39	Anel de vedação do freio traseiro da retroescavadeira XCMG.	Peça	12
2.40	Cilindro mestre do sistema de freio da retroescavadeira XCMG.	Peça	6
2.41	Solenóide de frente e ré da transmissão da retroescavadeira XCMG.	Peça	3
2.42	Hélice do motor da retroescavadeira XCMG.	Peça	6
2.43	Lâmina central da caçamba dianteira da retroescavadeira XCMG.	Peça	3

PROPOSTA PP 66/23

COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA –EPP
CNPJ 05.134.979/0001-04 I.E 116.408.789-115
RUA JORGE DE FREITAS Nº 132 – VILA UNIÃO – SÃO PAULO / SP - CEP 02911-030
E-MAIL – comercialsilvestrepecas@gmail.com - Telefone / fax - (0xx11) 3858-9627

A

Prefeitura Municipal de Carapicuíba - SP

Anexo V - Proposta Readequada

Pregão Presencial nº 66/2023 - Processo nº 47836/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças para retro escavadeira, pa carregadeira e patrol.

A empresa Comercial Silvestre peças para tratores Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.134.979/0001-04, inscrição estadual nº 116.408.789-115, estabelecida à Rua Jorge de Freitas, 132 - Bairro Vila União, na cidade de São Paulo/SP, telefone: 11 3858 9627, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para a ata de registro de preços para aquisição de peças para retro escavadeira, pa carregadeira e patrol, de acordo com as exigências do presente edital.

Lote 02 - Retro escavadeira XCMG, 870BR, placa CUL-9107 - CHASSI: XUGO8700AMPA01107, CHASSI XUGO8703ANPA00454 E CHASSI XUGO8703VNPA00436, ANOS 2021/2021 E 2022/2022						
Item	Descrição da Peça	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2.1	filtro de ar secundario do motor da retro xcmg	Pç	6	mann	R\$ 921,09	R\$ 5.526,54
2.2	filtro lubrificante do motor da retro xcmg	Pç	6	mann	R\$ 619,27	R\$ 3.715,62
2.3	filtro do tanque de diesel da retro xcmg	Pç	6	xcmg	R\$ 671,96	RS 4.031,76
2.4	filtro separador de agua do combustivel do motor da retro xcmg	Pç	6	flit	R\$ 845,31	R\$ 5.071,86
2.5	filtro de oleo do sistema hidraulico da retro xcmg	Pç	6	xcmg	R\$ 749,35	RS 4.496,10
2.6	filtro do sistema de combustivel da retro xcmg	Pç	6	xcmg	R\$ 519,95	R\$ 3.119,70
2.7	fiiltro do tanque hidraulico da retro xcmg	Pç	6	donaldson	R\$ 675,52	RS 4.053,12
2.8	filtro de oleo diesel da injetora da retro xcmg	Pç	6	mann	R\$ 619,02	RS 3.714,12
2.9	silencioso completo do motor da retro xcmg	Pç	3	xcmg	R\$ 3.715,45	R\$ 11.146,35
2.10	bomba completa da transmissão da retro xcmg	Pç	3	xcmg	R\$ 3.066,08	RS 9.198,24
2.11	eletrovalvula de acionamento da transmissão da retro xcmg	Pç	3	xcmg	R\$ 3.249,04	R\$ 9.747,12
2.12	bobina da valvula da transmissão da retro xcmg	Pç	6	xcmg	R\$ 3.192,37	RS 19.154,22
2.13	solenóide de desligamento da transmissão de retro xcmg	Pç	3	xcmg	R\$ 2.839,07	R\$ 8.517,21
2.14	rolamento superior e inferior do munhão da direção da retro xcmg	Pç	12	timkem	R\$ 337,76	RS 4.053,12
2.15	barra de direção do eixo dianteiro da retro xcmg	Pç	9	xcmg	R\$ 864,93	RS 7.784,37
2.16	garfo da ponteira do semi eixo dianteiro da retro xcmg	Pç	6	xcmg	R\$ 1.992,88	R\$ 11.957,28
2.17	cruzeta do semi eixo dianteiro da retro xcmg	Pç	12	sthal	R\$ 698,51	RS 8.382,12
2.18	rolamento do cubo do eixo dianteiro da retro xcmg	Pç	12	timkem	R\$ 444,05	R\$ 5.328,60
2.19	retentor do cubo dianteiro da retro xcmg	Pç	6	corteco	R\$ 536,20	RS 3.217,20
2.20	coroa e pinhão do diferencial do eixo dianteiro da retro xcmg	Pç	3	xcmg	R\$ 10.307,70	RS 30.923,10
2.21	pastilha de freio do eixo traseiro da retro xcmg	Pç	12	xcmg	R\$ 623,06	RS 7.476,72

COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA –EPP
CNPJ 05.134.979/0001-04 **IE 116.408.789-115**
RUA JORGE DE FREITAS Nº 132 – VILA UNIÃO – SÃO PAULO / SP - CEP 02911-030
E-MAIL – comerciaisilvestrepeças@gmail.com - Telefone / fax - (0xx11) 3858-9627

2.22	lamina de freio do eixo traseiro da retro xcmg	Pç	12	xcmg	R\$ 746,09	R\$ 8.953,08
2.23	mangueira de acionamento do cilindro de caçamba traseira da retro xcmg	Pç	6	benflex	R\$ 2.618,38	R\$ 15.710,28
2.24	kit de reparo do cilindro caçamba traseira da retro xcmg	Kit	6	xcmg	R\$ 2.434,47	R\$ 14.606,82
2.25	kit reparo do cilindro de lança traseira da retro traseira da retro xcmg	Kit	6	xcmg	R\$ 2.311,97	R\$ 13.871,82
2.26	kit reparo do cilindro de profundidade da lança traseira da retro xcmg	Kit	6	xcmg	R\$ 2.127,77	R\$ 12.766,62
2.27	kit reparo do cilindro de giro da lança traseira da retro xcmg	Kit	6	xcmg	R\$ 2.632,79	R\$ 15.796,74
2.28	kit reparo do cilindro de estabilizador da retro xcmg	Kit	6	xcmg	R\$ 2.380,19	R\$ 14.281,14
2.29	kit reparo do cilindro de levante da caçamba dianteira da retro xcmg	Kit	6	xcmg	R\$ 2.380,49	R\$ 14.282,94
2.30	kits reparo do cilindro de caçamba dianteira da retro xcmg	Kit	6	xcmg	R\$ 2.623,24	R\$ 15.739,44
2.31	bomba hidraulica principal do sistema hidraulico da retro xcmg	Pç	3	xcmg	R\$ 8.931,39	R\$ 26.794,17
2.32	farol dianteiro da retro escavadeira xcmg	Pç	12	colina	R\$ 1.018,37	R\$ 12.220,44
2.33	dente central da caçamba dianteira da retro xcmg	Pç	21	colina	R\$ 501,17	R\$ 10.524,57
2.34	parafuso do dente central da caçamba dianteira da retro xcmg	Pç	42	fey	R\$ 25,09	R\$ 1.053,78
2.35	porca do dente central da caçamba dianteira da retro xcmg	Pç	42	fey	R\$ 14,45	R\$ 606,90
2.36	disco sinterisadodo freio do eixo traseiro da retro xcmg	Pç	18	unitec	R\$ 722,35	R\$ 13.002,30
2.37	placa 10,70 do freio traseiro da retro xcmg	Pç	12	car	R\$ 759,69	R\$ 9.116,28
2.38	placa 5 mim do freio traseiro da retro xcmg	Pç	12	car	R\$ 670,95	R\$ 8.051,40
2.39	anel de vedação do freio traseiro da retro xcmg	Pç	12	car	R\$ 212,60	R\$ 2.551,20
2.40	cilindro mestre do sistema de freio da retro xcmg	Pç	6	xcmg	R\$ 4.779,60	R\$ 28.677,60
2.41	solenóide de frente e re da transmissão da retro xcmg	Pç	3	car	R\$ 3.118,38	R\$ 9.355,14
2.42	helice do motor da retro xcmg	Pç	6	xcmg	R\$ 3.383,64	R\$ 20.301,84
2.43	lamina central da caçamba dianteira da retro xcmg	Pç	3	trator	R\$ 6.221,22	R\$ 18.663,66
Valor total do Lote 02						R\$ 457.542,63
Quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e tres centavos						

Valor total da proposta readequada: R\$ 457.542,63 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e tres centavos)

1 - Os preços cotados contemplam todas as especificações descritas acima.

2 - Os preços ofertados tem como referencia o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela secretaria responsável. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que proventura possam recair sobre o fornecimento.

COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA



COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA –EPP
CNPJ 05.134.979/0001-04 LE 116.408.789-115
RUA JORGE DE FREITAS Nº 132 – VILA UNIÃO – SÃO PAULO / SP - CEP 02911-030
E-MAIL – comercialsilvestrepecas@gmail.com - Telefone / fax - (0xx11) 3858-9627

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelope "proposta".

4 - Apresentamos, nossos dados bancários:
Nome do banco: Banco do Brasil - nº 001
Nome da Agência: Santana - nº 0386-7
Número da conta: 111.561-8
email: comercialsilvestrepecas@gmail.com

São Paulo, 20 de outubro de 2023..

COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

Luiz Fernando de Almeida Costa

Sócio- proprietário

RG nº 28.777.036-9 - CPF nº 279.434.798-58

E-mail profissional: comercialsilvestrepecas@com - E-mail Pessoal: luizfacosta@hotmail.com

05 134 979/0001-04
COMERCIAL SILVESTRE PEÇAS
PARA TRATORES LTDA.
Rua Jorge de Freitas 132
Vila União - CEP 02911-030
São Paulo SP

3

VALOR TOTAL DA PRPOSTA R\$ 457.542,63 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: COMERCIAL SILVESTRE PECAS PARA TRATORES LTDA

TERMO DE ATA: 143/23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E PATRO.

ADVOGADO(S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – E-mail w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 25 de Outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Luiz Fernando de Almeida Costa**
Cargo: Proprietário
CPF: 279.434.798-58

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Roberto Cavalcanti Lobo**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 061.332.308-43

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).